



DISPENSA N° 011/2025

Edital N°. 018/2025

Processo Administrativo Municipal n° 022/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, inscrito no CNPJ nº 5.686.227/0001-70, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, vem abrir o presente processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2025, torna público a intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08 DE ABRIL 2025.

DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11 DE ABRIL DE 2025, às 23:59 horas.

LOCAL PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000 ou pelo e-mail licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TÉCNICO PARA SOFTWARE WEB DE GESTÃO ESCOLAR E DIÁRIO DE SALA ELETRÔNICO**.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO;
- 1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.4 - ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Natividade da Serra, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

EDUCAÇÃO

88 – 3.3.90.39.00.00.00.00.01.2020 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Site, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br. ou mediante protocolo, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

4.1.1 - Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: 11/04/2025 às 23h59min

4.1.2 - Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: 11/04/2025 às 16h00min.

4.1.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



4.1.2.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

5. – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1. - A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura, sendo que os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação Nº 011/2025.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>); e

5.2.1 - Ato constitutivo "JUCESP", estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - Atestado de desempenho anterior pertinente e compatível com o(s) serviço(s) do objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer os produtos, assinado ou autenticado digitalmente

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Deverão estar consignados na proposta:

6.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e- mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

6.6. Preço unitário do item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do



objeto da presente licitação;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será feito pelo critério de menor valor global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

7.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

9.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Assumir todos os custos decorrentes da prestação do serviço, incluindo encargos sociais, previdenciários e administrativos.

10.2 Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à administração municipal.

10.3 Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução do contrato.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os serviços serão prestados de acordo com o termo de referência deste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis, conforme a execução, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

13. PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

13.1.2. Multa, prevista conforme descrito em contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;



13.1.4. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Kelly Cristina da Silva

Setor: Educação

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá o Município revogar/anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.3 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município

Natividade da Serra, 08 de abril de 2025

EVAL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 022/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TÉCNICO PARA SOFTWARE WEB DE GESTÃO ESCOLAR E DIÁRIO DE SALA ELETRÔNICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para a realização de serviços de gestão escolar, apoio à educação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Natividade da Serra, incluindo serviços de customização, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico operacional, conforme as especificações e requisitos constantes neste termo de referência.
- 1.2. A presente contratação se fundamenta nos Estudos Técnicos Preliminares que lhe deram suporte.
- 1.3. O CONTRATADO deverá atender aos requisitos legais mínimos de habilitação para contratar com o Poder Público, além dos requisitos definidos nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. RELAÇÃO DE ITENS

- 2.1. Os itens que compõe a presente contratação são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO REFERÊNCIA UNITÁRIO	PREÇO REFERÊNCIA TOTAL
01	Setup inicial, implementação e treinamento inicial	1	Unidade	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00
02	Licença mensal de uso de sistema disponível em plataforma WEB de gestão escolar e diário de sala eletrônico, com manutenção, suporte e treinamento eventual	11	Mês	R\$ 1.720,00	R\$ 18.920,00
Valor total:					R\$ 22.440,00

- 2.1. Os valores referenciais foram obtidos conforme a pesquisa de preços realizada na fase preparatória da presente contratação direta.
- 2.2. O contrato será executado sob o regime da empreitada por preço global.
- 2.3. A “licença mensal de uso de sistema em plataforma WEB de gestão escolar e diário de sala eletrônico, com manutenção, suporte e treinamento eventual”



contida no item 02 do objeto descrito no subitem 2.1 desta cláusula segunda deverá suportar o atendimento de um quantitativo máximo de até 800 alunos no total, sem prejuízo do regime de execução contratual indicado no subitem 2.3 desta cláusula.

- 2.4. Se houver a necessidade superveniente de ampliar a quantidade total máxima de alunos que a plataforma deverá suportar, indicado no subitem 2.4 desta cláusula segunda, o contrato poderá ser objeto de aditamento para acréscimo de quantitativo, respeitados os limites estabelecidos na legislação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data estipulada para o início dos serviços, na primeira ordem de fornecimento estabelecida pela CONTRATANTE.
- 3.2. O item 2 do presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, respeitado o seu preço de referência unitário, nos termos e conforme o limite permitido pelo (art. 107 da Lei 14.133/2021), sem prejuízo da incidência do reajuste previsto no contrato.

PS: Em caso de contratação por dispensa em razão de valor, verificar o entendimento do órgão em relação à aplicação do limite do valor das dispensas para prorrogações contratuais - art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 / art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PS: Também é perfeitamente possível prever um prazo mais longo, limitado até 60 meses, desde que atestada a vantajosidade, o termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021, pela autoridade competente ao longo da instrução (ver orientações quanto a esse ponto no arquivo de comentário desse artigo 106).

- 3.3. Os prazos de execução estão estipulados na descrição de cada serviço, sem prejuízo das disposições contratuais específicas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. O sistema deverá estar em conformidade com a legislação pública e atender aos requisitos descritos abaixo:

5. SERVIÇOS DE SETUP INICIAL E IMPLEMENTAÇÃO

- 5.1. Os serviços de setup inicial e implantação dos sistemas contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente, esse serviço, bem como o treinamento inicial descrito na cláusula 6, serão concluídos em até 30 dias.
- 5.2. Concluído o serviço de setup inicial e implantação previstos no presente item, o CONTRATADO oferecerá a licença de uso do sistema relativa à cláusula 7 para realização do treinamento inicial, bem como para o uso geral do CONTRATADO durante esses 30 dias iniciais de vigência do CONTRATO, após o qual terá início a execução do item 2, da cláusula 2.1.
- 5.3. Para cada sistema contratado, quando aplicável, as seguintes atividades deverão ser realizadas: conversão dos dados, disponibilização de acesso aos



sistemas nos computadores designados pela Secretaria Municipal de Educação, parametrização, criação de fórmulas de cálculos, configuração dos níveis de acesso e permissões dos usuários.

- 5.4. A implantação deve garantir o pleno funcionamento online em servidores dedicados sob responsabilidade da CONTRATADA, seguindo as exigências e especificações mínimas estabelecidas nos anexos para todos os sistemas contratados.
- 5.5. A CONTRATANTE disponibilizará um servidor da Secretaria Municipal de Educação para auxiliar na resolução de dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, resolver as questões técnicas apresentadas pela empresa contratada e registrar todas as deficiências identificadas em um relatório. Notificações serão enviadas à CONTRATADA para a correção imediata das irregularidades apontadas.
- 5.6. A CONTRATADA será totalmente responsável por sua equipe técnica, assegurando qualidade, desempenho, eficiência e produtividade ao longo de todo o período de execução do contrato, conforme os prazos estipulados. O não cumprimento desses padrões poderá resultar na aplicação das penalidades previstas neste edital.

6. SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL

- 6.1. A CONTRATADA deverá prover treinamento na operação, instalação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades dos sistemas.
- 6.2. Os treinamentos deverão ser realizados preferencialmente na via remota, devendo a CONTRATADA oferecer as condições materiais e recursos tecnológicos necessários para a boa execução desses serviços (disponibilização de espaço físico em caso de treinamento presencial, equipamentos eletrônicos necessários, plataforma de web para reunião remota etc.).
- 6.3. Os treinamentos aos usuários da solução deverão ser focados no funcionamento e operacionalização do sistema, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades, sendo que a preparação do ambiente necessário à realização do treinamento fica a cargo da CONTRATADA.
- 6.4. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado.

7. FORNECIMENTO DE LICENÇAS

- 7.1. O fornecimento de licenças deverá ser executado a partir do segundo mês de vigência do contrato, após encerrada a etapa relativa do item 1 da cláusula 2.1, até o fim do prazo de vigência do contrato, de forma que as licenças devem estar válidas durante esse período.



- 7.2. Quaisquer licenças, softwares ou sistemas operacionais do servidor que sejam necessários para o funcionamento do sistema deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 7.3. Não deverá haver limite na quantidade de usuários cadastrados com acesso ao sistema, nem na quantidade de usuários acessando o sistema de forma concorrente.
- 7.4. Não deverá haver limites relacionados ao volume de dados. Os limites da solução deverão estar vinculados apenas à capacidade do hardware utilizado nos servidores, que poderá ser modificada/expandida a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo para o funcionamento dos softwares contratados.

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO EVENTUAL

- 8.1. Os serviços de manutenção e suporte deverão ser executados até o fim do prazo de vigência do contrato.
- 8.2. As atividades de manutenção e suporte serão realizadas pela CONTRATADA por meio de acesso remoto, salvo situação excepcionais em que a presença física do CONTRATADO seja imprescindível para a solução do problema.
- 8.3. A CONTRATADA deverá atualizar os manuais e telas de ajuda sempre que houver alterações decorrentes dos serviços de manutenção.
- 8.4. A prestação do serviço de manutenção será controlada por meio da abertura de chamados.
- 8.5. Os chamados de qualquer modalidade deverão ser registrados, sendo-lhes atribuídos numeração de identificação pela CONTRATADA.
- 8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para todos os usuários do sistema, pelo menos dois canais, entre os vários meios possíveis (exemplo: e-mail, telefone, página de internet, aplicativo próprio ou aplicativo de mensagens) para abertura de chamados.
- 8.7. O atendimento a todos os chamados, exceto os de manutenção evolutiva da solução, deve obedecer aos prazos previstos neste Termo de Referência.
- 8.8. Prazos previstos de atendimento:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
0	Sistema Inoperante	Até 24 HORAS
1	Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema	Até 48 HORAS
2	Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema	Até 48 HORAS
3	Problema, dúvida ou solicitação para criação de nova funcionalidade	Até 5 DIAS

- 8.9. Não haverá limites de utilização dos serviços de manutenção prestados pela CONTRATADA em nenhuma modalidade.



- 8.10. O atendimento e solução de chamados de qualquer modalidade não implicam custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 8.11. Os chamados referentes à manutenção corretiva e atualização normativa podem ser abertos pela CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA.
- 8.12. Os chamados devem ser encerrados por escrito, em meio definido pela CONTRATADA, com anuênciia da CONTRATANTE.
- 8.13. Após a manifestação do usuário, caso seja de acordo com a solução, a data/hora de encerramento do chamado para efeito da avaliação da qualidade do serviço, será considerada o momento de implementação da solução. Caso o usuário não esteja de acordo com a solução, a CONTRATANTE deverá justificar o motivo e o chamado será considerado não encerrado. O tempo entre a formalização da solução e a manifestação do usuário nunca será considerado para efeito da avaliação da qualidade do serviço.
- 8.14. A CONTRATADA deverá, durante todo o prazo de vigência do contrato, fornecer o treinamento eventual, visando atender novas necessidades, sob demanda da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo e segurança das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação, seja dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 9.3. Observar durante a realização do trabalho e nos produtos a serem entregues todas as leis, decretos, normas, portarias e instruções normativas a que esteja submetida a CONTRATANTE, bem como recomendações de órgãos de controle e Ministério Público.
- 9.4. Nomear formalmente um representante legal junto à CONTRATANTE, denominado PREPOSTO, para acompanhar a execução do contrato. O preposto deverá estar apto a representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, e deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.6. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Termo de Referência ficam a cargo da CONTRATADA para seu pagamento, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade pelos mesmos,



- inclusive em caso de inadimplência, exceto nos casos de substituição tributária, conforme a legislação.
- 9.7. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
 - 9.8. Fornecer a identificação funcional individualizada de seus funcionários para controle de acesso interno às dependências da CONTRATANTE.
 - 9.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE.
 - 9.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
 - 9.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
 - 9.12. Observar que o conteúdo dos dados inseridos no sistema é de propriedade da CONTRATANTE, permanecendo com a mesma ao final do contrato, tanto o banco de dados, como os relatórios gerados pelo sistema.
 - 9.13. A CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE acesso direto e irrestrito de leitura de informações em todos os bancos de dados do sistema, bem como os acessos necessários e documentação para execução de pequenas manutenções, inicializar e parar a aplicação e o banco de dados, backups e restore de todos os dados necessários ao funcionamento do sistema, de forma que o corpo técnico da CONTRATANTE possa executar se necessário.
 - 9.14. A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas necessárias para o acesso, manutenção dos Bancos de Dados, e quaisquer outros softwares necessários para o funcionamento ou manutenção do sistema, inclusive os sistemas operacionais, mesmo que gratuitos e/ou de código aberto.
 - 9.15. Não será permitido à CONTRATADA gerar custos adicionais decorrentes da aquisição de novas ferramentas para a instalação e operação do sistema, vedada a necessidade de aquisição de novos softwares por parte da CONTRATANTE.
 - 9.16. Todos os custos necessários para atender o objeto, inclusive aquisição de licenças, deve ser de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 9.17. O backup deve ser implementado de forma automatizada pela CONTRATADA, que será responsável pelo monitoramento da execução do backup e tomar as medidas necessárias para correção de problemas. A execução do restore, em caso de necessidade, também deverá ser feita pela CONTRATADA.



- 9.18. A CONTRATADA deverá manter pessoal tecnicamente habilitado e capacitado, com experiência no sistema e com conhecimento das obrigações contratadas para atendimento da CONTRATANTE durante todo o tempo do contrato e efetuar imediata reposição ou capacitação quando necessário.
- 9.19. Durante a execução do objeto contratual, em todos os aspectos estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, do Código Civil e/ou Penal.
- 10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 10.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.
- 10.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.
- 10.6. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, apresentando a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábil para realização de pagamento.
- 10.7. Disponibilizar os recursos computacionais (software de virtualização, servidores, espaço em disco, conexão de rede, etc.) necessários ao correto funcionamento da solução.
- 10.8. Disponibilizar acesso de leitura à base de dados existente e a quaisquer outros dados necessários ao serviço de implantação e migração.
- 10.9. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.
- 10.10. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 10.11. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.12. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com os requisitos, conforme inspeções realizadas.
- 10.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos definidos em contrato.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



11.1. Subcontratação

- 11.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 11.1.2. Não será considerada subcontratação serviços acessórios ou instrumentais de apoio para o funcionamento do sistema e dos serviços da contratada, tais como a contratação de hospedagem em nuvem, bem como outras funcionalidades de apoio que não caracterizem funcionalidades essenciais à gestão escolar.

12. DA PROVA DE CONCEITO

- 12.1. A Prova de Conceito tem o objetivo de avaliar o potencial contratante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação, por amostragem, do atendimento das especificações técnicas. A demonstração e a avaliação serão baseadas nos seguintes princípios e regras:
 - 12.1.1. A potencial contratante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos constantes nos subitens do item 4 deste Termo de Referência que estiverem marcados com (PdC);
 - 12.1.2. Cada item ou subitem marcado com (PdC) tem o mesmo peso, logo há 61 requisitos possíveis de serem demonstrados;
 - 12.1.3. A demonstração deverá ser realizada em data e horário estabelecido pelo setor ou agente de contratação, em até 5 dias úteis após a convocação por e-mail;
 - 12.1.4. A Secretaria Municipal de Educação deverá designar representantes para compor a Avaliação da Prova de Conceito, sendo no mínimo 3 representantes no total.
 - 12.1.5. Caberá exclusivamente aos representantes analisar e determinar, para todos os efeitos, se o sistema atende ou não a cada um dos requisitos demonstrados;
 - 12.1.6. A demonstração deverá ser concluída em no máximo 24 horas úteis;
 - 12.1.7. A licitante deverá analisar todos os subitens do item 4 marcados com (PdC) para preparar e trazer uma base de dados com informações fictícias já inseridas, a fim de agilizar a demonstração;
 - 12.1.8. A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios da licitante, que deverá prover também todos os softwares e licenças necessários. Havendo necessidade, a CONTRATANTE disponibilizará acesso à Internet;
 - 12.1.9. Deverão estar presentes os representantes durante toda a demonstração;
 - 12.1.10. No final da demonstração, os representantes deverão elaborar um Relatório, conforme modelo constante do Anexo II, com as ocorrências observadas e o resultado final da demonstração. Esse relatório será enviado



-
- ao potencial contratante e poderá ser disponibilizado a todos os interessados, mediante solicitação;
- 12.1.11. A potencial contratante deverá demonstrar um percentual de sucesso de 80% ou mais dos requisitos descritos nos subitens do item 4 marcados com (PdC), ou seja, 49 ou mais requisitos, o que não a eximirá de atender à integralidade do Termo de Referência durante toda a vigência do contrato;
- 12.1.12. Sem prejuízo do disposto no item acima, o potencial contratante deverá necessariamente demonstrar, na Prova de Conceito, que o sistema permite a realização das seguintes funcionalidades obrigatórias: **integração obrigatória com a Secretaria de Estado Digital (SED) e análise de dados socioeconômicos e raciais.**
- 12.1.13. A integração do software educacional com o Sistema Educacional do Estado (SED) será considerada satisfatória caso atenda aos seguintes critérios mínimos: apresentação de um ambiente de testes funcional, com evidências de recepção de dados pelo SED; entrega de relatórios de logs detalhando requisições e respostas entre os sistemas; validação de casos de uso essenciais, incluindo sincronismo de alunos e turmas do SED; disponibilização de documentação técnica da integração, contendo especificação de APIs, estrutura de dados e fluxos de comunicação; e realização de uma demonstração ao vivo, caso solicitada, para verificação do funcionamento da integração. Caso a empresa não consiga comprovar a integração conforme os critérios estabelecidos, sua proposta será desqualificada.
- 12.1.14. As análises de dados raciais e socioeconômicos serão consideradas satisfatórias caso o sistema apresente, no mínimo, tanto a nível de rede municipal quanto de unidade escolar: quantidade de alunos por raça, incluindo o número de não declarados; a quantidade de alunos por nível socioeconômico, conforme os critérios da ABEP; gráficos de acompanhamento de notas ao longo do bimestre com recorte racial; e gráficos de acompanhamento de notas ao longo do bimestre com recorte socioeconômico. Caso a empresa não consiga comprovar as análises mencionadas conforme os critérios estabelecidos, sua proposta será desqualificada.
- 12.1.15. Os requisitos poderão ser demonstrados na ordem de preferência do potencial contratante;
- 12.1.16. A potencial contratante que não obtiver 80% de resultado na Prova de Conceito, será desclassificada, sendo convocada a próxima potencial contratante conforme a classificação das propostas enviada;
- 12.1.17. Mesmo que seja constatado, antes do término da demonstração, que a licitante não conseguirá obter [80%] de resultado na Prova de Conceito, a demonstração não será interrompida, para que seja elaborado um relatório completo com o resultado da demonstração;



- 12.1.18. Será viabilizado o acompanhamento das demonstrações a todas as potenciais contratantes interessadas, em consonância com o princípio da publicidade, visando assegurar o controle dos atos licitatórios e exercício de direito de petição e fiscalização, devendo indicar, para tal, um único representante;
- 12.1.19. As demais potencial contratante somente poderão se manifestar, por escrito, ao final da demonstração, para que o tempo de demonstração não seja prejudicado, devendo constar em ata ou relatório todas as manifestações e respectivas respostas, sendo vedada qualquer manifestação verbal ou durante as apresentações, exceto quando solicitado esclarecimentos por parte dos representantes, ou outros atos que provoquem tumulto à realização do ato;
- 12.1.20. Caso a potencial contratante não compareça no horário estabelecido para a demonstração, ou por qualquer motivo não demonstre o sistema, será considerada desclassificada, exceto por motivo provocado pela CONTRATANTE ou motivo de força maior, a critério do agente de contratação;
- 12.1.21. Durante a demonstração, um representante da licitante (apresentador) operará o sistema.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 7 (sete) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.
- 13.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor designado para o recebimento dos serviços executados.
- 13.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado.
- 14.2. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.
- 14.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas.



- 14.4. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados.
- 14.5. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente documento fará parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.
- 15.2. A CONTRATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.3. A CONTRATANTE assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATADA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.
- 15.4. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, a continuidade do contrato, ficará condicionada a análises, pela Administração quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 15.5. O CONTRATANTE será selecionado na forma indicada no processo administrativo que dá suporte à presente contratação.
- 15.6. A presente contratação possui adequação orçamentária, conforme manifestações juntadas no processo administrativo que dá suporte à presente contratação.

Natividade da Serra, 07 de abril de 2025.

Kelly Cristina da Silva
Secretaria de Educação



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
(RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO)**

**DISPENSA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 022/2025**

Previsão: A presente prova de conceito está prevista no item 12 do Termo de Referência, com base nos subitens indicados (PdC) nas especificações técnicas (item 4 do Termo de Referência)

Objeto: Relatório de avaliação do potencial contratante,

Presentes:

FUNCIONAMENTO DAS FUNCIONALIDADES PREVISTAS

Configurações de sistema		SIM	NÃO
1	Cadastro dos alunos e professores, que permite o armazenamento de informações dos mesmos; (PdC)		
2	Cadastro de login, senha, com níveis de permissões de acesso (PdC)		
3	Cadastro de Usuários/Perfis de Acesso: Permitir cadastrar e conceder acesso para os professores e servidores (PdC)		
4	Cadastro das Unidades de Ensino: Permitir o cadastro das unidades de ensino. Informar e alterar os dados cadastrais de cada instituição de ensino(PdC)		
5	Criação de Períodos Letivos: Permitir a criação de um novo período letivo para as unidades de ensino. Deverão constar no mínimo as informações de: nome do período letivo, início e fim do período (PdC)		
6	Cadastro de Turmas: Cadastrar turmas constando os dados de modalidade de ensino, série e turno (PdC)		



7	Cadastro dos Horários das Turmas: Permitir criar as estruturas de horários e os horários das aulas, podendo também vinculá-los ao período, turma e/ou às modalidades de ensino. (PdC)		
8	Cadastro de Observações e Ocorrências: Cadastrar qualquer tipo de observação ocorrência para o aluno (PdC)		
9	Cadastro dos Tipos de Necessidades Especiais: Permitir cadastrar os tipos de necessidades especiais, exemplo, Deficiência Visual, Auditiva e Física. (PdC)		
10	Cadastro dos turnos: Permitir cadastrar os turnos em que haverá aulas, exemplo, matutino, vespertino e noturno por exemplo. (PdC)		
11	Cadastro de Alunos: Cadastrar os alunos de cada unidade de ensino. (PdC)		
12	Cadastro de Responsável: Permite incluir, listar e alterar os dados do responsável dos alunos. (PdC)		

	Recursos administrativos	SIM	NÃO
13	Possuir recursos de controle de acesso com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas. (PdC)		
14	Deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, data de nascimento, registo do aluno, sexo, dentre outros; (PdC)		
15	O sistema deve possibilitar o controle de cadastro de alunos, professores, coordenadores, diretor, escola, anos escolares e turmas. (PdC)		
16	Possibilitar a emissão automática do boletim escolar do Ensino Fundamental (PdC)		
17	Possibilitar o cadastro das faltas dos alunos, em suas respectivas disciplinas e datas e a emissão do diário de frequência para conferência. (PdC)		
18	Sistema deve mostrar automaticamente todas as aulas que o professor leciona no dia e turmas que está vinculado (PdC)		



19	Possibilitar o cadastro de observações e ocorrências sobre os alunos para acompanhamento pedagógico, manter histórico e a emissão de relatório para conferência. (PdC)		
20	Permitir aos Gestores da Secretaria de Educação a análise de informações estratégicas relativas ao perfil dos alunos. (PdC)		
21	Deve possibilitar o acompanhamento de aulas e notas registradas nas turmas (PdC)		
22	Cadastro de Aulas Previstas/Realizadas: Cadastrar as aulas previstas e realizadas no bimestre, (PdC)		
23	Cadastro de Notas e Faltas: Cadastrar as notas e faltas do aluno ou da turma. (PdC)		
24	Calendário Escolar: Permitir o cadastro no calendário escolar oficial da Secretaria de Educação de eventos da própria escola. Este cadastro deverá em vincular os eventos e feriados ao calendário escolar; (PdC)		

	SED	SIM	NÃO
25	Sistema que permita a migração de dados diretamente da Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo (SED) para o software com atualização diária (PdC)		
26	Sincronização automática de dados da SED para a plataforma Leme, garantindo atualização diária. (PdC)		
27	Importação de históricos escolares, turmas, disciplinas e informações dos alunos. (PdC)		
28	Comunicação estruturada via API RESTful utilizando HTTP como protocolo de transporte (PdC)		
29	A plataforma deve apoiar os 77 serviços disponíveis via API REST disponibilizados pela equipe da Prodesp. (PdC)		



Diário de Sala Eletrônico		SIM	NÃO
30	O sistema deverá possuir o módulo do Diário Eletrônico, capaz de permitir ao professor, através de acesso online utilizando o computador ou mobile (PdC)		
31	Permitir o lançamento de notas parciais ao longo do bimestre para cálculo automático da média bimestral; (PdC)		
32	O sistema deve indicar para o professor a situação do aluno na turma: ativo, remanejado, transferido; (PdC)		
33	O sistema deve fazer o cálculo automático do total de presenças e faltas de cada aluno; (PdC)		
34	Permitir o acesso do coordenador escolar e diretor com sua senha aos diários escolares dos professores, permitindo: a visualização dos diários e impressão; (PdC)		
35	Permite ao professor o cadastro do conteúdo das aulas dadas, lançamento de notas de cada instrumento do bimestre e a realização de chamadas. (PdC)		
36	permite à secretaria o acompanhamento em tempo real de frequência e notas (PdC)		
37	Cadastro de Faltas: Registro das presenças e faltas de cada aluno da turma docente; Cadastro de Conteúdo Ministrado: Registro dos conteúdos ministrados pelo docente em cada aula registrada para a turma; (PdC)		
38	Ocorrências do Aluno: Registro das ocorrências do aluno pelo docente para registrar os fatos ocorridos dentro de sala de aula; (PdC)		
39	Relatórios: visualização e impressão de relatórios para auxiliar as atividades do docente e permitir a divulgação das frequências e avaliações dos alunos. Relatórios: Boletim, Mapa de notas, diário de classe e Conteúdo Programático; (PdC)		
Relatórios e Análises		SIM	NÃO



40	Relatório do perfil da unidade escolar: deve mostrar a quantidade de turmas por série e quantidade de alunos totais de cada série (PdC)		
41	Relação de melhores alunos por turma e bimestre: o relatório deve ordenar todos os alunos da turma do maior para o menor, somando as médias bimestrais de cada disciplina; (PdC)		
42	Relatório do programa, frequência escolar: o relatório deve mostrar o percentual de faltas e presenças de cada aluno e turma mensal; (PdC)		
43	Relatório consolidado de notas: o relatório deve mostrar separado por turma e disciplina as médias bimestrais de cada aluno indicando quais alunos estão com notas abaixo da média; (PdC)		
44	Relatório de quantidade de alunos no dia separado por turmas (PdC)		
45	O sistema deverá possuir análises específicas que mostram a situação de equidade no município, considerando recortes raciais e socioeconômico (PdC)		
46	O sistema deverá alertar quando o aluno atinge 3 faltas consecutivas para que seja feita a Busca Ativa Escolar (PdC)		

Indicadores de Equidade e Nível Socioeconômico		SIM	NÃO
47	Distribuição de alunos por raça, gênero e nível socioeconômico. (PdC)		
48	Comparação do desempenho acadêmico por recortes raciais.(PdC)		
59	Comparação do desempenho acadêmico por recortes social.(PdC)		
50	Comparação da frequência por recortes raciais.(PdC)		



51	Comparação da frequência por recortes sociais.(PdC)		
52	Distorção Idade-Série: (PdC)		
53	Quantidade de alunos com distorção idade-série. (PdC)		
54	Listagem detalhada de alunos fora da idade recomendada para a série cursada. (PdC)		
55	Frequência de alunos com distorção idade-série (PdC)		
56	Desempenho de alunos com distorção idade-série (PdC)		
57	Evolução de Aprendizagem: (PdC)		
58	Análises das avaliações diagnósticas de Sondagem de Língua Portuguesa.(PdC)		
59	Análises das avaliações diagnósticas de Sondagem de Matemática. (PdC)		
60	Comparação da evolução de notas por raça e nível socioeconômico (PdC)		

Resultado final:

Atendimento de ____ de 60 itens, equivalente a ____%, de modo que a proposta do potencial contratante está **apta quanto à prova de conceito referida no item 12 do Termo de Referência.**

Natividade da Serra, ____ de de 2025.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 022/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TÉCNICO PARA SOFTWARE WEB DE GESTÃO ESCOLAR E DIÁRIO DE SALA ELETRÔNICO.

DADOS DAS EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ _____ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE E E-MAIL: _____

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Setup inicial, implementação e treinamento inicial	1	Unidade		
02	Licença mensal de uso de sistema disponível em plataforma WEB de gestão escolar e diário de sala eletrônico, com manutenção, suporte e treinamento eventual	11	Mês		
Valor total:					

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Validade da Proposta _____ (não inferior a 60 dias);

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data.

Representante Legal

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO EMPRESA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Dispensa n.º _____ /2025

Processo n.º _____ /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. "Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---)".

Por ser verdade assina a presente.

....., de.....de 2025.

(assinatura)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº/2025

- LEI Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**
- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025**
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 30.755.114-3, inscrito sob o CPF nº 258.880.848-40, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada pelo Senhor(a) _____, CPF: _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os partícipes às normas da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, e, portanto, obrigação principal da Contratada: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TÉCNICO PARA SOFTWARE WEB DE GESTÃO ESCOLAR E DIÁRIO DE SALA ELETRÔNICO.

O Termo de Referência que fundamenta a contratação;
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA

O prazo de vigência da contratação é de 11 meses (onze) meses contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

O valor da contratação é de R\$ (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será efetuado conforme execução de forma parcelada, após cada obrigação prestada e estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e atestada de execução das obrigações contidas no Termo de Referência pela autoridade gestora competente.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas do presente objeto correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nas diversas Unidades Orçamentárias:

EDUCAÇÃO

88 – 3.3.90.39.00.00.00.00.01.2020 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto contratado nas datas indicadas na cláusula segunda.

Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

*multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e,

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a sustação do pagamento em caso de inobservância, pela Contratada, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E MULTAS

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte, à razão de 10% ao mês do valor do compactuado, independentemente de interpelação judicial.

Em caso de interpelação judicial, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Paraibuna – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da



Comarca de Paraibuna, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Natividade da Serra, _____ de _____ de 2025.

Eval Augusto dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratado

1 Testemunhas: _____

2 Testemunhas: _____